



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 680

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 07 de Maio de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 382/2018, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º.A pedido, **Sofhia Cristian Norato**, portadora da cédula de identidade nº 10.311.958-8 SSP/PR, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Farmácia**, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar do dia 01 de Maio do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 48, de 07 de maio de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a definição dos valores mínimos dos bens e imóveis do parque industrial de Jardim Alegre-Pr.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando avaliação realizada pelos membros da comissão avaliadora da portaria nº 44/2018.

Considerando necessidade de desenvolvimento das destinações corretas dos imóveis do parque industrial do nosso Município, fica fixado os valores mínimos dos imóveis industriais, conforme a seguir:

Art.1º O valor mínimo da alienação dos imóveis:

I - Imóvel Urbano Industrial – Lote de terras nº 09/10/11/12/13 da quadra nº 16 com área total de 1.541,32m², sem benfeitorias, localizado na Rua Projetada “P” parque industrial do município de Jardim Alegre, com os seguintes limites e confrontações: “De quem olha da Rua para o Lote: **FRENTE:** Divide com a Rua Projetada “P”, medindo 63,20 metros; **LADO DIREITO:** Divide com a Faixa Não Edificável, medindo 23,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o Lote nº 08, medindo 22,60 metros; **FUNDOS:** Divide com os Lotes nºs 14, 15, 16, 17 e 18, medindo 58,90 metros. Valor mínimo de R\$ 123.305,60 (Cento e vinte três mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

II – Imóvel Urbano Industrial – Lote de terras nº Lote nº 09/10/11/12 (nove/dez/onze/doze) quadra 19, com área total de 1.142,28 m² (um mil cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados), localizado na BAIRRO NOVE



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 680

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 07 de Maio de 2018

CASAS, com os seguintes limites e confrontações: “De quem olha da Rua para o Lote: **FRENTE**: Divide com a Rua Projetada “B”, medindo 52,30 metros; **LADO DIREITO**: Divide com a Faixa Não Edificável, medindo 23,00 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o Lote nº 08, medindo 22,80 metros; **FUNDOS**: Divide com o Lote nº 09, medindo 47,90 metros. Valor mínimo de R\$ 91.382,40 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

III – Imóvel Urbano Industrial – Lote nº 14/15/16/17/18 (quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito) da quadra 16, com área total de 1.282,55 m² (um mil duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), localizado no BAIRRO NOVE CASAS, com os seguintes limites e confrontações: “De quem olha da Rua para o Lote: **FRENTE**: Divide com a Rua Projetada “B”, medindo 54,60 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o Lote nº 19, medindo 22,60 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com a Faixa Não Edificável, medindo 23,00 metros; **FUNDOS**: Divide com os Lotes nºs 09, 10, 11, 12 e 13, medindo 58,90 metros. Valor mínimo de R\$ 102.604,00 (cento e dois mil, seiscentos e quatro reais).

IV – Imóvel Urbano Industrial - Lote nº 2- (dois “A”), da quadra 19, com área total de 2.042,77 m² (dois mil e quarenta e dois metros quadrados setenta e sete decímetros quadrados), localizado no CONJUNTO HABITACIONAL AMADOR GONÇALVES, com os seguintes limites e confrontações: “De quem olha da Faixa Não Edificável da Via Marginal à PR 466 para o Lote: **FRENTE**: Divide com a Faixa Não Edificável, medindo 38,81 metros; **LADO DIREITO**: Divide com a Rua Lírio, medindo 44,04 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o Lote nº 2-remanescente, medindo 54,48 metros; **FUNDOS**: Divide com o Lote nº 1 e a Rua Camélia, medindo 40,50 metros. Valor mínimo de R\$ 163.421,60 (cento de sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um mil reais e sessenta centavos).

V – Imóvel Urbano Industrial - Lote nº 2-REM (dois-remanescente), da quadra 19, com área total de 2.367,40 m² (dois trezentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizado no CONJUNTO HABITACIONAL AMADOR GONÇALVES, com os seguintes limites e confrontações: “De quem olha da Faixa Não Edificável da Via Marginal à PR 466 para o Lote: **FRENTE**: Divide com a Faixa Não Edificável, medindo 41,27 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o Lote nº 2-A, medindo 54,48 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o Lote nº 9-A, medindo 62,43 metros; **FUNDOS**: Divide com o Lote nº 3 e a Rua Camélia, medindo 40,50 metros. Valor mínimo de R\$ 189.392,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais).

Art. 2º Os valores mínimos estão de acordo com avaliação realizada pela Comissão Permanente – Laudo de Avaliação nº. 01/2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (07/05/2018).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal